

Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

X

LEI Nº 1.495/91

<u>EUGÊNIO COLTRO</u>, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - 0 artigo 1º da Lei nº - 1.024/80, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, gratutitamente e a título de assistência social, projeto de moradia econômica, podendo habilitar-se pessoas, que comprovem 1 (um) rendimento familiar de até 10 (dez) salários mínimos, comprovado com contra-cheque de pagamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto em 20 de setembro de 1991

EUGÉNIO COLTRO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo , publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

João Curbo CONTI Secretário de Governo